

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O processo refere-se à necessidade CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE ESPAÇO DO TIPO TEATRO DO CENTRO EMPRESARIAL, SOCIAL E CULTURAL DE BRUSQUE CNPJ 03.752.066/0001-26, CONFORME DEMANDA DA FCB.

A necessidade que orienta a presente contratação é fundamentada em diversos aspectos cruciais, primeiramente, é imperativo dominar e aplicar o regime jurídico que rege a contratação pública.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi criada a Lei federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade e publicidade e os demais princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas, que tornam a licitação inviável, desta forma a lei previu exceções à regra.

A nova lei de licitações e contratos previu exceções à regra, as Dispensas e Inexigibilidade de Licitação.

A presente contratação, trata-se assim de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 74 caput, da Lei 14.133/2021, o qual versa que é inexigível a Licitação quando inviável a competição, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido, em especial nos casos de:..

Ou seja, em atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade da Licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de atos discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade se submete ao crivo da devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em tela, a contratação de empresa para prestação de serviços por inexigibilidade de licitação, justifica-se diante da necessidade precípua do poder público em manter, ou atender a necessidade da Fundação Cultural de Brusque que tem entre seus objetivos incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento da atividade cultural e artística no Município, além promover e patrocinar eventos e espetáculos de arte e atividades congêneres.



Desta forma, faz-se necessária e justifica-se a contratação de aluguel de espaço do tipo teatro do **Centro Empresarial, Social e Cultural de Brusque CNPJ 03.752.066/0001-26**, para realização de eventos da fundação cultural de brusque durante o ano de 2024, visto que o local escolhido é o único da cidade que é de fato um teatro com as especificidades necessárias para a realização de eventos da FCB durante o ano de 2024, conforme já explicitado no DFD e TR deste.

Ainda, a não execução deste implicaria no não para cumprimento dos dispostos na Lei N. 2580/2002 que cria a Fundação Cultural de Brusque, prejudicando as ações desta autarquia.

Em razão disso, justifica-se a contratação nos termos previsto no Art. 74 caput, da Lei 14.133/2021.

Brusque, 03 de junho de 2024.

Jaqueline da Silva Servidor Responsável pela Instrução Processual Assinatura Declaro que o procedimento está instruído com todos os documentos necessários à contratação	Igor Alves Balbinot Diretor Geral da Fundação Cultural de Brusque Assinatura Autorizo a Contratação por Inexigibilidade de Licitação
--	--

